



Estado de Santa Catarina
Município de São Bento do Sul
Processo Seletivo n.º 004/2016

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 004/2016

O Município de **SÃO BENTO DO SUL**, Estado de Santa Catarina, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, torna público que estão abertas as inscrições ao **Processo Seletivo** destinado a Seleção Pública e Contratação de Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate às Endemias, sob a forma de Emprego Público para atendimento do Programa de Estratégia de Saúde de Família – ESF e Programa de Combate à Dengue do Município de São Bento do Sul, em cumprimento ao que determina a Constituição Federal de 1988, art. 37, IX, conforme dispõe a Lei Municipal nº 2525, de 07 de abril de 2010 e da Lei Federal nº 11.350, de 05 de outubro de 2006, Portaria nº 2.488/GM/MS, de 21 de outubro de 2011, Portaria nº 2.121/GM/MS, de 18 de dezembro de 2015, Lei Federal nº 12.994, de 17 de junho de 2014, regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho e de acordo com as seguintes disposições deste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1.** O Processo Seletivo será regido por este edital, organizado e executado pela Nubes Tecnologia e Serviços Ltda, com sede na Rua Timbó, nº 301 – Sala 601, Bairro Victor Konder, na cidade de Blumenau/SC, mediante contrato celebrado com o Município de São Bento do Sul, sito na Rua Jorge Lacerda, n.º 75 - Centro, Município de São Bento do Sul, Estado de Santa Catarina.
- 1.2.** O Processo Seletivo terá caráter classificatório e envolverá prova escrita objetiva, diferenciadas por emprego público, devendo o candidato ao cargo de **Agente Comunitário de Saúde** obrigatoriamente participar do Curso Introdutório de Formação Inicial.
- 1.3.** Os empregos públicos, habilitação profissional, carga horária, número de vagas, número de vagas para portadores de necessidades especiais e vencimentos, seguem dispostos nos quadros abaixo:

1.3.1. Empregos Públicos de Nível Fundamental (Grupo Único - Tipo(s) de Prova(s): Objetiva):

Item	Emprego(s) Público(s)	Habilitação Profissional	Vagas	Vagas PNE	Carga Horária Semanal	Vencimento em R\$
1	Agente de Combate a Endemias	Ensino Fundamental Completo e Carteira Nacional de Habilitação - CNH Categoria "AB" e conhecimento básico de informática.	02	-	40h	R\$ 1.161,73
2	Agente Comunitário de Saúde - ACS Habilitação Profissional: Ensino Fundamental Completo, Carteira Nacional de Habilitação - CNH Categoria "AB" e residir no local de atuação desde a data de publicação deste Edital e conhecimento básico em informática. Observação: A não comprovação de residir no local de atuação, implica em eliminação do candidato, independente de seu desempenho nas provas.					
2.1	ACS - Bairro Alpino		02	-	40h	R\$ 1.161,73
2.2	ACS - Bairro Boehmerwald		02	-	40h	R\$ 1.161,73
2.3	ACS - Bairro 1º de Maio		03	-	40h	R\$ 1.161,73
2.4	ACS - Bairro Mato Preto		03	-	40h	R\$ 1.161,73
2.5	ACS - Bairro Serra Alta		03	-	40h	R\$ 1.161,73
2.6	ACS - Bairro Urca		02	-	40h	R\$ 1.161,73



Estado de Santa Catarina
Município de São Bento do Sul
Processo Seletivo n.º 004/2016

2.7	ACS - Bairro Vila São Paulo	03	-	40h	R\$ 1.161,73
2.8	ACS - Bairro Bela Aliança	01	-	40h	R\$ 1.161,73
2.9	ACS - Bairro Centenário	01	-	40h	R\$ 1.161,73
2.10	ACS - Bairro Cruzeiro	01	-	40h	R\$ 1.161,73
2.11	ACS - Bairro Lençol	01	-	40h	R\$ 1.161,73
2.12	ACS - Bairro Progresso	01	-	40h	R\$ 1.161,73
2.13	ACS - Bairro 25 de Julho	01	-	40h	R\$ 1.161,73
2.14	ACS - Bairro Rio Vermelho Estação	01	-	40h	R\$ 1.161,73
2.15	ACS - Bairro Rio Vermelho Povoado	01	-	40h	R\$ 1.161,73
2.16	ACS - Bairro Vila Pilz	01	-	40h	R\$ 1.161,73

Vagas PNE: Vagas Reservadas a Portadores de Necessidades Especiais (vide Item 10 do Edital)

- 1.4. As atribuições e funções inerentes a cada emprego público estão detalhadas no **ANEXO IV**.
- 1.5. O regime jurídico adotado na contratação será o da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), estando sujeito ao Regime Geral da Previdência Social, nos termos das Leis nº 8.212 e 8.213/1991 e suas alterações, bem como às disposições da Lei Municipal 2525/2010 e suas alterações.
- 1.6. Os valores para inscrição no Processo Seletivo n.º 004/2016, obedecerão aos seguintes parâmetros:
 - **R\$ 50,00 (cinquenta reais) para todos os Empregos Públicos deste certame;**

2. DA DIVULGAÇÃO

- 2.1. A divulgação oficial do Edital de Processo Seletivo n.º 004/2016 será efetuada através de publicação nos seguintes locais:
 - 2.1.1. O Edital na íntegra no mural de publicações do Município de São Bento do Sul, sito na Rua Jorge Lacerda, n.º 75, Centro, Município de São Bento do Sul, Estado de Santa Catarina; no site oficial do Município de São Bento do Sul: www.saobentodosul.sc.gov.br, no site da empresa: www.nubesconcursos.com.br, sendo o extrato também publicado no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina - DOM: <http://www.diariomunicipal.sc.gov.br> e Jornal de Circulação Regional.
 - 2.1.2. A partir da homologação deste evento, todos os atos inerentes as convocações serão efetuadas sob responsabilidade exclusiva do Município de São Bento do Sul, observados os trâmites internos de contratação e legislação pertinente.

3. DA INSCRIÇÃO

- 3.1. Para participar do Processo Seletivo N.º 004/2016 o candidato deverá inscrever-se e seguir estritamente as normas deste Edital que declara conhecer e concordar com todos os requisitos necessários a habilitação no emprego público, bem como se compromete a acompanhar e tomar conhecimento de quaisquer outros avisos, erratas ou comunicados publicados nos meios definidos no Item 2 deste Edital, dos quais não poderá alegar desconhecimento.



Estado de Santa Catarina
Município de São Bento do Sul
Processo Seletivo n.º 004/2016

- 3.2.** O candidato que se inscrever em emprego público para o qual não cumpra os requisitos de habilitação, no momento de sua convocação, independente de seu desempenho nas provas realizadas, estará automaticamente desclassificado, não cabendo direito adquirido, tampouco se vier a obtê-los em prazos posteriores a sua convocação.
- 3.3.** As inscrições serão realizadas somente no período definido no **Anexo III**.
- 3.4.** As inscrições serão efetuadas pelos seguintes meios:
- 3.4.1. VIA INTERNET:** através dos sites www.nubesconcursos.com.br ou www.saobentodosul.sc.gov.br. Para inscrever-se, o candidato deverá:
- 3.4.1.1.** Acessar o site www.nubesconcursos.com.br ou www.saobentodosul.sc.gov.br durante o período de inscrição, descrito no item 3.3 deste edital;
- 3.4.1.2.** Localizar, no site, o “link” correlato ao Processo Seletivo do Município de São Bento do Sul;
- 3.4.1.3.** Ler completamente o edital, preencher total e corretamente a ficha, e fazer a opção pelo emprego público para o qual pretende concorrer, tendo certeza que cumpre todos os requisitos de habilitação, sob pena de desclassificação;
- 3.4.1.4.** Imprimir o boleto bancário e o comprovante provisório de inscrição;
- 3.4.2. PRESENCIAL:** O candidato que não tiver acesso à internet ou tenha dificuldade para realizar sua inscrição, terá a seu dispor terminal com internet e pessoal treinado para ajudar na inscrição, no período acima compreendido, em dias úteis, de segunda a sexta-feira, das 08h30min às 11h30min e das 13h às 17h, junto à Prefeitura Municipal de São Bento do Sul, sito na Rua Jorge Lacerda, n.º 75, Centro, Município de São Bento do Sul, Estado de Santa Catarina. Esta inscrição pode ser efetuada pessoalmente ou por meio de procurador legalmente constituído.
- 3.5.** Para confirmar a sua inscrição o candidato deve efetuar o pagamento da inscrição através do boleto bancário, quitando-o em qualquer agência da rede bancária no valor da taxa de inscrição, até a data estabelecida no Anexo III.
- 3.6.** Para o pagamento da taxa de inscrição somente poderá ser utilizado o boleto bancário gerado na inscrição, não sendo admitidos depósitos em conta, mesmo que identificados.
Prestar atenção para o horário bancário.
- 3.7.** O não pagamento da taxa de inscrição até o vencimento previsto no boleto implica na não efetivação da inscrição, com o conseqüente cancelamento desta.
- 3.8.** O simples pagamento da taxa de inscrição não garante ao candidato a realização da prova, devendo este acompanhar a sua homologação, mediante a publicação da “homologação provisória das inscrições”, prevista no Anexo III deste Edital, onde sua inscrição deve constar no rol dos “homologados”.
- 3.9.** Para a realização da prova, o candidato deverá emitir a “Ficha de Inscrição”, disponibilizada no site www.nubesconcursos.com.br a partir da data prevista no Anexo III para a publicação da “homologação provisória das inscrições”, emitida a partir da “Área do Inscrito”, disponível neste site, que irá conter todos os dados necessários para a realização da prova.
- 3.10. Cada candidato poderá inscrever-se para apenas um dos empregos públicos do presente Processo Seletivo.**



Estado de Santa Catarina
Município de São Bento do Sul
Processo Seletivo n.º 004/2016

- 3.11.** O candidato que se inscrever em mais de uma área, terá a inscrição que efetuou o pagamento da taxa confirmada, cancelando a(s) outra(s) inscrição(ões). Efetuando o pagamento de mais de uma inscrição, será deferida apenas a sua última inscrição.
- 3.12.** São de inteira responsabilidade do candidato os dados informados no ato da sua inscrição, bem como o correto preenchimento do Requerimento de Inscrição e demais formulários exigidos para a participação no presente Processo Seletivo.
- 3.12.1.** Os dados informados na inscrição não poderão ser complementados ou alterados, salvo o endereço do candidato, cuja mudança deve ser realizada diretamente na “Área do Inscrito”, no site www.nubesconcursos.com.br ou ainda via protocolo por um dos meios previstos no **Item 12**.
- 3.13.** Antes do recolhimento do valor da inscrição, o candidato deverá certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para tomar posse do emprego público, se aprovado, pois o valor, uma vez recolhido, não será restituído em hipótese alguma.
- 3.14.** A **Nubes Tecnologia e Serviços Ltda.** e o **Município de São Bento do Sul** não se responsabilizam por solicitações de inscrições não efetivadas por falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação ou outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência dos dados ou a impressão dos documentos solicitados.
- 3.15.** A adulteração de qualquer documento ou a não veracidade de qualquer informação apresentada, verificada a qualquer tempo, implicará no cancelamento da inscrição do candidato e na anulação de todos os atos que tenha praticado.
- 3.16.** O candidato que necessitar de qualquer tipo de atendimento diferenciado para a realização das provas deverá solicitá-lo, por escrito no ato de inscrição, com o preenchimento do **Anexo II**, efetuando o seu protocolo por um dos meios previstos no **Item 12** deste Edital.
- 3.17.** Do mesmo modo a candidata lactante que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas deverá solicitar por escrito, com o preenchimento do **Anexo II**, indicando o acompanhante que irá permanecer em sala reservada para essa finalidade. Este requerimento deve ser protocolado por um dos meios previstos no **Item 12** deste Edital.
- 3.18.** Não haverá compensação de tempo em favor de amamentação.
- 3.19.** As inscrições que preencherem todas as condições deste Edital serão deferidas e homologadas pela autoridade competente.
- 3.20.** O ato de homologação e a lista das inscrições não homologadas serão divulgados conforme cronograma do **Anexo III**, pelos meios previstos no Item 2 deste Edital, com os nomes dos candidatos habilitados a fazer a prova escrita, em ordem alfabética.
- 3.21.** O candidato que tiver sua inscrição indeferida terá prazo para interpor recurso, definido no **Anexo III**, após a publicação, que se dará por meio de recurso, previsto no **Item 11** deste Edital, que deverá ser protocolado por um dos meios previstos no **Item 12** deste Edital.
- 3.22.** O Município, por intermédio da empresa organizadora, procederá à correção e divulgará o resultado no site do Município e da empresa organizadora, no prazo estabelecido no **Anexo III**.
- 3.23.** É de única e exclusiva responsabilidade do candidato acompanhar todos os atos oficiais deste Processo Seletivo através de veiculação prevista no Item 2 deste Edital.



Estado de Santa Catarina
Município de São Bento do Sul
Processo Seletivo n.º 004/2016

4. DAS ISENÇÕES

- 4.1.** Ficam isentos do pagamento do preço público para inscrição no Processo Seletivo n.º 004/2016 do Município de São Bento do Sul os **candidatos doadores de sangue** atendidas às condições estabelecidas nos itens seguintes.
- 4.2.** O candidato que requerer o benefício deverá inscrever-se normalmente no Processo Seletivo, entretanto, se deferida a isenção não precisará pagar o boleto bancário.
- 4.3.** Para requerer a isenção por doação de sangue o candidato deverá:
- 4.3.1.** Efetuar o preenchimento completo do requerimento de isenção (**Anexo V**), assinalando a opção “doador de sangue” e anexar ao requerimento o documento expedido pela entidade coletora.
- 4.3.2.** O documento previsto no subitem anterior, deverá discriminar o número e a data em que foram realizadas as doações, não podendo ser inferiores a três (03) vezes nos doze (12) meses imediatamente anteriores à inscrição no Processo Seletivo.
- 4.3.3.** Considera-se, para enquadramento ao benefício previsto neste item, somente a doação de sangue promovida a órgão oficial ou a entidade credenciada pela União, pelo Estado ou por Município.
- 4.4.** O requerimento de isenção deverá ser protocolado por um dos meios previstos no **Item 12** deste Edital, até no prazo final estabelecido para este fim no **Anexo III** deste Edital.
- 4.5.** A relação das isenções deferidas será divulgada nos endereços eletrônicos www.nubesconcursos.com.br ou www.saobentodosul.sc.gov.br, devendo o candidato verificar o deferimento ou não, na data prevista no **Anexo III**.
- 4.6.** O Candidato que tiver a sua solicitação de isenção da Taxa de Inscrição INDEFERIDA, poderá impetrar recurso contra o Indeferimento da Isenção, seguindo as disposições do **Item 11** deste Edital, que deverá ser protocolado no prazo previsto no Anexo III, por um dos meios previstos no **Item 12** deste Edital.
- 4.7.** A Nubes Tecnologia e Serviços apreciará o recurso e emitirá o seu parecer até a data prevista no **Anexo III**, republicando a lista de candidatos isentos nesta mesma data.
- 4.8.** Caso o Candidato tenha seu recurso indeferido, ele deverá acessar os endereços eletrônicos www.nubesconcursos.com.br ou www.saobentodosul.sc.gov.br, imprimir a 2ª via do Boleto Bancário até o ultimo dia das inscrições, para efetuar o pagamento da sua inscrição, **observando o horário bancário**.
- 4.9.** A constatação de falsidade do comprovante de renda ou da declaração referidos no item anterior, além das sanções penais cabíveis, importará na exclusão do candidato do presente processo, sem prejuízo da obrigatoriedade de arcar com o pagamento da taxa devida.

5. DAS DATAS E CONDIÇÕES DE REALIZAÇÃO DAS PROVAS

- 5.1.** As provas para os cargos que trata este edital serão realizadas na data prevista no **Anexo III**, em local a ser definido e publicado, com ampla divulgação nos meios especificados no item 2.1.
- 5.2.** O candidato deverá comparecer, com antecedência mínima de 30 minutos do horário fixado, munido de caneta esferográfica de tinta azul ou preta, de corpo transparente, seu documento oficial de identificação com foto e seu comprovante de inscrição.



Estado de Santa Catarina
Município de São Bento do Sul
Processo Seletivo n.º 004/2016

- 5.3.** Ao terminar a prova o candidato entregará, obrigatoriamente, sua folha de respostas assinada e o caderno de provas.
- 5.4.** O caderno de questões de cada cargo, estará disponível no dia seguinte ao da realização da prova, na área restrita do candidato, permitindo assim que o candidato possa interpor recursos contra as questões da prova.
- 5.5.** As provas objetivas terão a duração conjunta de 03 (três) horas, incluindo o tempo de marcação na folha de respostas.
- 5.6.** O candidato somente poderá deixar o local da prova 30 (trinta) minutos após o seu início.
- 5.7.** Em hipótese alguma será permitido ao candidato:
- Prestar a prova sem que esteja portando um documento oficial de identidade que contenha, no mínimo, retrato, filiação e assinatura.*
 - Prestar prova sem que seu pedido de inscrição esteja previamente confirmado.*
 - Ingressar no estabelecimento de exame, após o horário estipulado.*
 - Prestar provas fora do horário ou espaço físico predeterminados.*
- 5.8.** Não será permitido o ingresso ou a permanência de pessoa estranha ao certame, em qualquer local de prova.
- 5.9.** Não haverá segunda chamada para a prova objetiva, sendo esta em etapa única, conforme horário estabelecido neste edital.
- 5.10.** Após ser identificado e instalado em seu local de prova, o candidato não poderá consultar ou manusear qualquer material de estudo ou leitura, enquanto aguarda o início das provas.
- 5.11.** Durante a realização da prova escrita objetiva, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação da mesma e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo da prova e/ou critérios de avaliação/classificação.
- 5.12.** Durante as provas não serão permitidas quaisquer espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos, nem utilização de livros, códigos, manuais, impressos ou anotações, calculadoras, relógios digitais, agendas eletrônicas, *paggers*, telefones celulares, BIP, Walkman, gravador ou qualquer outro equipamento eletrônico ou similar.
- 5.13.** Também é proibido fumar, consumir alimentos, usar medicamentos e usar óculos escuros (salvo por prescrição medica apresentada a um fiscal de sala antes do início da prova). Não é permitido o uso de chapéus, bonés, toucas ou qualquer outro tipo de cobertura.
- 5.14.** Os telefones celulares, *paggers* e quaisquer outros aparelhos de comunicação deverão permanecer desligados durante todo o tempo de realização das provas e lacrados pelo fiscal de sala, no momento da entrada do candidato, do contrario o candidato que infringir esta determinação será automaticamente eliminado do Concurso Público.
- 5.15.** A NUBES Tecnologia e Serviços Ltda., objetivando garantir a lisura, a autenticidade e a idoneidade do certame poderá solicitar a impressão digital do candidato no cartão resposta, não substituindo a obrigatoriedade do candidato assinar o cartão, submeter os candidatos à revista pessoal e ou de seus pertences, inclusive com varredura eletrônica, bem como proceder a qualquer momento a sua identificação datiloscópica ou dele fazer imagem fotográfica o vídeo. As verificações podem ser feitas a qualquer momento do certame, inclusive, quando do uso de sanitários.
- 5.16.** A simples posse, mesmo que desligado, ou uso de qualquer material, objeto ou equipamento não permitido, no local da prova, corredor ou banheiros, configura tentativa



Estado de Santa Catarina
Município de São Bento do Sul
Processo Seletivo n.º 004/2016

de fraude e implicarão na exclusão do candidato do certame, sendo atribuída nota zero às provas já realizadas.

- 5.17.** Os candidatos deverão evitar ao máximo trazer objetos pessoais não essenciais à realização da prova. No caso do candidato trazer objetos pessoais, estes serão lacrados pelo fiscal de sala, quando possível ou mantidos em local onde o candidato não tenha acesso durante a execução de sua prova. A NUBES Tecnologia e Serviços Ltda. e o Município de Canoinhas não assumem qualquer responsabilidade por acidentes pessoais e ou avaria, perda ou desaparecimento dos materiais, objetos, equipamentos, mesmo que tenham sido entregues aos fiscais de sala, veículos ou qualquer outro bem trazido pelos candidatos para o local de prova ou qualquer tipo de dano que vierem a sofrer.
- 5.18.** Será eliminado do Concurso Público o candidato que incorrer nas seguintes situações:
- Apresentar-se após o fechamento dos portões ou fora dos locais pré-determinados.*
 - Não apresentar o documento de identidade exigido no subitem 5.7 "a" deste Edital;*
 - Não comparecer à prova, seja qual for o motivo alegado.*
 - Ausentar-se da sala de provas sem o acompanhamento do fiscal, ou antes do tempo mínimo de permanência estabelecido no subitem 5.6 deste Edital sem expressa autorização do fiscal.*
 - For surpreendido em comunicação com outro candidato, ou terceiros, verbalmente, por escrito ou por qualquer outro meio de comunicação, ou utilizando-se de livros, notas, impressos ou calculadoras.*
 - For surpreendido usando boné, gorro, chapéu, óculos de sol ou fazendo uso de telefone celular, gravador, receptor, pager, bip, notebook e/ou equipamento similar.*
 - Usar de meios ilícitos para obter vantagem para si ou para outros.*
 - Fotografar, filmar ou, de alguma forma, registrar e divulgar imagens e informações acerca do local da prova, da prova e de seus participantes.*
 - Fizer anotação de informações relativas às suas respostas (copiar gabarito) fora dos meios permitidos.*
 - Ausentar-se da sala de provas portando a Folha de Respostas ou o Caderno de Prova.*
 - Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos e/ou agir com descortesia em relação a qualquer dos examinadores, executores e seus auxiliares, outros candidatos ou autoridades presentes.*
 - Utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer fase do Concurso Público.*
 - Não permitir a coleta de sua assinatura.*
 - Não se submeter ao sistema de varredura eletrônica como previsto no subitem 5.15.*
 - Deixar de atender às normas contidas no caderno de provas e às demais orientações cedidas.*
- 5.19.** Em nenhuma hipótese haverá substituição de folha de respostas, por erro do candidato.
- 5.20.** Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em razão de afastamento do candidato da sala de provas, em decorrência de uso de sanitários, amamentação ou outras situações permissíveis.
- 5.21.** Os 3 (três) últimos candidatos de cada sala de prova, só poderão deixar a sala de forma simultânea, devendo assinar o verso de todos os cartões resposta, de todos os candidatos da sala de prova, inclusive de candidatos ausentes e deverão acompanhar o fechamento do envelope de provas, apondo sua assinatura em seus lacres. O candidato que negar-se a aguardar os demais candidatos finalistas, ou ainda, recusar-se a efetuar os procedimentos de encerramento, será atestado como desistente pelo fiscal de sala, devidamente testemunhado pelos demais candidatos, sendo eliminado do certame.
- 5.22.** Na ocorrência da situação prevista no item anterior, sua assinatura será substituída pela assinatura de algum membro da coordenação do certame, com o devido registro em ata, com a aposição das assinaturas dos candidatos remanescentes.



Estado de Santa Catarina
Município de São Bento do Sul
Processo Seletivo n.º 004/2016

6. DAS PROVAS

- 6.1.** Serão considerados aprovados, os candidatos que obtiverem, **no mínimo, 5,00 (cinco) pontos.**
- 6.2.** Para os empregos públicos de que trata este edital, a avaliação deste Processo Seletivo constará de prova escrita objetiva de caráter eliminatório e classificatório, variando de acordo com os empregos públicos ofertados.
- 6.3.** A prova escrita objetiva terá 25 (vinte e cinco) questões, de múltipla escolha, com alternativas de “A” a “D”, sendo de 15 (quinze) de Conhecimentos Gerais (Gerais, Atualidades, Português e Matemática) e 10 (dez) de Conhecimentos Específicos do emprego público, avaliados conforme tabela abaixo:

PROVA ESCRITA E OBJETIVA			
Matéria	Número de questões	Valor por questão	Valor total
Conhecimentos Específicos	10	0,55	5,50
Conhecimentos Gerais e Atualidades	05	0,30	1,50
Português	05	0,30	1,50
Matemática	05	0,30	1,50
Valor total da prova escrita:			10,00

- 6.4.** Os conteúdos programáticos das provas escritas compreendem todas as atividades inerentes ao emprego público, além do exposto no **Anexo I** deste Edital.
- 6.5.** No preenchimento do cartão de respostas, será atribuída a nota 0 (zero) à(s) questão(ões) da prova objetiva que:
- a) *contenha assinalada opção diferente daquela informada no gabarito oficial;*
 - b) *contenha(m) emenda(s) e/ou rasura(s), ainda que legível(is);*
 - c) *contenha(m) mais de uma opção de resposta assinalada;*
 - d) *não estiver(em) assinalada(s) a(s) resposta(s);*
 - e) *for(em) preenchida(s) fora das especificações contidas no mesmo ou nas instruções da prova.*
- 6.6.** Serão considerados sem validade, sendo atribuída a nota 0 (zero) a todas as questões, quando o cartão resposta for rasurado, ou seja, utilizado como “rascunho”, utilizado para apor respostas discursivas, independente da motivação ou ainda qualquer outro preenchimento em desacordo com as instruções de preenchimento, que ocasionem a impossibilidade da correção eletrônica da prova.
- 6.7.** Igualmente sem validade, serão considerados os cartões resposta sem a assinatura do candidato ou com a assinatura fora do local indicado, sendo igualmente atribuída a nota 0 (zero) a todas as questões.
- 6.8.** O gabarito provisório da prova escrita objetiva será divulgado **no 1º dia útil** posterior ao da aplicação da prova, através dos meios de divulgação previstos no **Item 2** deste Edital.
- 6.9.** Em relação ao gabarito provisório divulgado, caberá pedido de recurso, interposto de conformidade com o estabelecido no **Item 11** deste Edital, **no prazo previsto no Anexo III deste Edital**, devendo ser protocolado por um dos meios previstos no **Item 12** deste Edital.

7. DOS RESULTADOS

- 7.1.** O candidato ao cargo de Agente Comunitário de Saúde aprovado neste Processo Seletivo, deverá obrigatoriamente participar do Curso Introdutório de Formação Inicial para Agente



Estado de Santa Catarina
Município de São Bento do Sul
Processo Seletivo n.º 004/2016

Comunitário de Saúde a ser desenvolvido pela Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de São Bento do Sul.

- 7.2. A convocação para o Curso Introdutório de Formação Inicial dar-se-á em conjunto com a publicação da Lista Preliminar de Classificação na Internet nos endereços eletrônicos www.nubesconcursos.com.br ou www.saobentodosul.sc.gov.br e no mural da Prefeitura Municipal.
- 7.3. A realização do referido curso está previsto para o período de **25/04/2016 à 29/04/2016** no horário das **8h00min às 12h00min** e das **13h30min às 17h30min**;
- 7.4. É facultada à Prefeitura Municipal de São Bento do Sul a alteração das datas e horário do curso de formação, bem como a distribuição do grupo de aprovados em mais de uma turma, conforme conveniência administrativa;
- 7.5. O candidato que não comparecer, ou não atingir a frequência mínima de 90% (noventa por cento) das aulas, seja qual for o motivo alegado, será desclassificado do certame;
- 7.6. O candidato que por ventura já tenha participado do Curso Introdutório de Formação Inicial, deverá requerer em até 02 (dois) dias úteis da data de início do curso a validação do mesmo, apresentando o referido certificado em via original ou cópia autenticada em cartório.

8. DOS RESULTADOS

- 8.1. A relação com a classificação dos candidatos aprovados será publicada **até a data prevista no Anexo III deste Edital**, através dos meios de divulgação previstos no **Item 2** deste Edital, não sendo fornecida a classificação por telefone.
- 8.2. Obtendo os candidatos idêntica pontuação final, serão utilizados os seguintes critérios de desempate para fins de classificação:
 - 8.2.1. Ocorrendo empate na classificação, aplicar-se-á para o desempate, o disposto no parágrafo único do Artigo 27 da Lei Federal Nº 10.741/03, sendo os candidatos enquadrados na condição de idoso nos termos do artigo 1º da mencionada lei (possuírem 60 anos completos ou mais).
 - 8.2.2. Os candidatos que não estão amparados no Item anterior, o desempate beneficiará, sucessivamente, o candidato que obtiver, quando houver:
 - a) *Maior número de acertos na prova de Conhecimentos Específicos.*
 - b) *Maior número de acertos na prova de Língua Portuguesa.*
 - c) *Maior número de acertos na prova de Matemática.*
 - d) *Maior número de acertos na prova de Conhecimentos Gerais.*
 - e) *Maior idade.*
 - 8.2.3. Para efeito da aplicação das normas do presente Edital será considerada a idade do candidato no dia da aplicação da prova escrita, de acordo com o emprego público para o qual se candidatou.
 - 8.2.4. Persistindo o empate entre os candidatos, depois de aplicados todos os critérios acima, o desempate se dará por meio de sorteio público.
- 8.3. Em relação à classificação provisória divulgada, caberá pedido de recurso, interposto de conformidade com o estabelecido no **Item 11** deste Edital, **no prazo previsto no Anexo III deste Edital**, devendo ser protocolado por um dos meios previstos no **Item 12** deste Edital.
- 8.4. Após análise dos recursos será publicado o resultado oficial, através dos meios de divulgação previstos no **Item 2** deste Edital.



Estado de Santa Catarina
Município de São Bento do Sul
Processo Seletivo n.º 004/2016

9. DOS EMPREGOS PÚBLICOS E DAS VAGAS

- 9.1.** O candidato concorrerá às vagas dos empregos públicos constantes no item 1.3 deste Edital.
- 9.2.** O candidato aprovado deverá manter seu endereço atualizado no Departamento Pessoal do Município de São Bento do Sul durante todo o período de validade do Processo Seletivo, sob pena de perda da classificação.
- 9.3.** O candidato aprovado perderá o direito a nomeação nos seguintes casos:
- a) Não comparecendo no prazo estipulado para assumir o emprego público;*
 - b) Desistir formalmente da vaga.*
- 9.3.1.** As vagas serão preenchidas de acordo com a necessidade do Município de São Bento do Sul, obedecendo a ordem de classificação.
- 9.4.** É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar pela internet, por meio do site www.saobentodosul.sc.gov.br e www.nubesconcursos.com.br ou qualquer outro meio de divulgação definido pela Comissão do Processo Seletivo a publicação de todos os atos e editais relativos ao Processo Seletivo, inclusive alterações que porventura ocorram durante o Processo Seletivo.
- 9.5.** Não será permitida troca de vagas entre os candidatos.

10. DAS DISPOSIÇÕES PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

- 10.1.** Às pessoas com deficiência, é assegurado o direito de inscrição no presente Processo Seletivo, para os empregos públicos cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que são portadores, num percentual de 5% (cinco por cento) do total das vagas oferecidas para cada emprego público, de acordo com o art. 37, inciso VIII da Constituição Federal e Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999.
- 10.2.** Caso a aplicação do percentual de que trata o item 9.1 deste Edital resultar em número fracionado, igual ou superior a 0,5% (meio ponto percentual), este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente.
- 10.3.** Os empregos públicos contemplados e o número de vagas reservadas a portadores de necessidades especiais, estão listados no Item 1.3 deste Edital;
- 10.4.** Os empregos públicos não contemplados com vaga reservada para portadores de necessidades especiais, em função do número de vagas, o primeiro candidato classificado no Processo Seletivo na lista especial dos candidatos inscritos para as vagas reservadas, será nomeado para ocupar a 20ª (vigésima) vaga aberta. O segundo classificado no Processo Seletivo na listagem especial ocupará a 40ª (quadragésima) vaga aberta e assim sucessivamente, obedecida a ordem de classificação na listagem especial e no prazo de validade do Processo Seletivo.
- 10.5.** O candidato portador de necessidades especiais concorrerá a todas as vagas oferecidas no emprego público escolhido, utilizando-se da vaga reservada somente quando, tendo sido aprovado, não puder ser nomeado através de sua classificação na lista geral.
- 10.6.** Considera-se pessoa portadora de necessidades especiais aquela enquadrada nas categorias previstas no art. 4º do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e alteração.



Estado de Santa Catarina
Município de São Bento do Sul
Processo Seletivo n.º 004/2016

10.7. Ao inscrever-se nessa condição, o candidato deverá escolher o emprego público a que concorre e marcar a opção “Pessoas com Deficiência”, efetuando o preenchimento do requerimento de solicitação de vaga especial (**Anexo II**) junto com o documento abaixo, até o último dia previsto para as inscrições, definido no **Anexo III**, devendo ser protocolado por um dos meios previstos no **Item 12**:

a) laudo médico (original ou cópia legível e autenticada), emitido há menos de um ano, atestando a espécie e o grau de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, bem como da provável causa da deficiência.

10.8. Os pedidos devem ser formalizados por escrito no próprio anexo e serão examinados para verificação das possibilidades operacionais de atendimento, obedecendo a critérios de viabilidade e de razoabilidade.

10.9. O candidato portador de necessidades especiais participará da seleção em igualdade de condições dos demais candidatos no que se refere ao conteúdo, avaliação, duração, data, horário e local de realização das provas, obedecidos aos procedimentos neste Edital.

10.10. Para solicitar qualquer tipo de atendimento diferenciado durante a realização da prova, deve ser efetuado o procedimento descrito no Item 3.16 deste edital.

10.11. Os candidatos inscritos para as vagas reservadas aos portadores de necessidades especiais que deixarem de atender, no prazo e condições determinados pelo Edital, em especial as relacionadas aos documentos comprobatórios de sua deficiência, terão sua inscrição como portador de necessidades especiais, integrando a lista única de candidatos.

10.12. Tendo sido aprovados no Processo Seletivo os portadores de necessidades especiais serão submetidos a Perícia Médica Oficial para comprovação da deficiência informada pelo candidato no ato de seu exame admissional e de sua compatibilidade com o exercício das atribuições do emprego público.

10.13. Será eliminado da lista de candidatos que concorrem às vagas reservadas aos portadores de necessidades especiais, o candidato cuja deficiência assinalada no ato da inscrição não seja constatada ou não seja compatível com o exercício das atribuições do emprego público, passando a compor apenas a lista de classificação geral final.

10.14. Na falta de candidatos aprovados para as vagas reservadas, estas serão preenchidas pelos demais candidatos com estrita observância da ordem classificatória.

11. DOS RECURSOS

11.1. Com o intuito de garantir o princípio constitucional da ampla defesa, neste certame serão admitidos recursos em relação:

- a) Às disposições deste Edital;
- b) Ao indeferimento do Requerimento de Isenção;
- c) Ao indeferimento do Requerimento de Condições Especiais para a Realização da Prova;
- d) Ao indeferimento do Requerimento de Vaga Especial;
- e) Ao Gabarito Provisório e Questões de Prova;
- f) Ao Resultado da Classificação Provisória;



Estado de Santa Catarina
Município de São Bento do Sul
Processo Seletivo n.º 004/2016

- 11.2.** Para a interposição dos recursos previstos no Item anterior, **com exceção ao recurso previsto na alínea “e”**, deverá ser efetuado o preenchimento completo do formulário de recurso, indicando a opção correta, disposto no **Anexo VII**.
- 11.3.** Para a interposição de recurso em relação ao gabarito provisório e questões de prova divulgados, **recurso previsto na alínea “e” do item 11.1**, deverá ser efetuado o preenchimento completo do formulário de recurso disposto no **Anexo VI** deste Edital, devendo conter:
- 1) *Nome do candidato;*
 - 2) *Número de inscrição;*
 - 3) *Número do documento de identidade;*
 - 4) *Emprego público para o qual se inscreveu;*
 - 5) *A questão objeto de controvérsia, de forma individualizada;*
 - 6) *A fundamentação ou o embasamento, com as devidas razões do recurso;*
 - 7) *Preenchimento completo do formulário de recurso - Anexo VI do Edital;*
 - 8) *As referências utilizadas no embasamento, seguindo o padrão da ABNT (NBR 6023).*
- 11.3.1.** Os recursos previstos neste Item 11.3 somente serão apreciados se apresentados tempestivamente e com o atendimento completo aos requisitos deste item.
- 11.3.2.** Os recursos apresentados intempestivamente ou ainda sem o preenchimento dos requisitos recursais previstos no item 11.3, serão indeferidos, sem julgamento de mérito.
- 11.3.3.** Quanto aos recursos contra questões da prova e gabarito preliminar, **deverá ser elaborado um recurso para cada questão**, sob pena de sua desconsideração, e os mesmos deverão conter indicação do número da questão, da prova e anexar cópia da bibliografia mencionada e também as referências, no padrão citado no Item 11.3, também sob pena de sua desconsideração.
- 11.3.4.** A Banca Examinadora constitui última instância na esfera administrativa para conhecer de recursos relativos a alínea “e” do Item 11.1, não cabendo recurso a outra autoridade nem recurso adicional pelo mesmo motivo.
- 11.3.5.** **Na hipótese de anulação de questão(ões) da prova objetiva, a pontuação equivalente a questão anulada será rateada entre as demais questões do grupo (português, matemática, informática básica, conhecimentos gerais ou conhecimentos específicos), majorando em igual proporção as questões válidas.**
- 11.4.** O recurso deverá ser protocolado por um dos meios previstos no **Item 12** deste Edital, no prazo previsto no **Anexo III** deste Edital, ou no prazo citado nas disposições relativas ao recurso.
- 11.5.** Inexistindo algum prazo previamente previsto para a interposição de algum dos recursos previstos neste Item 11, deverá ser obedecido o prazo definido na publicação do evento, divulgado pelos meios estabelecidos no Item 2 deste Edital, em prazo nunca inferior a 2 (dois) dias úteis.
- 11.6.** Deverá ser elaborado um recurso por candidato de forma individual para cada tipo de recurso previsto no Item 11.1.
- 11.7.** As respostas dos recursos poderão ser publicadas no site da empresa, ou direcionadas diretamente ao candidato por e-mail ou ainda disponibilizados na área restrita.



Estado de Santa Catarina
Município de São Bento do Sul
Processo Seletivo n.º 004/2016

- 11.8.** Recursos que não atendam a todas as disposições previstas neste **Item 11** deste Edital ou interpostos fora do prazo serão indeferidos sem julgamento de mérito.
- 11.9.** A Comissão Municipal Coordenadora do Processo Seletivo constitui-se em última instância para recurso ou revisão, sendo soberana em suas decisões. Não caberão, recursos ou revisões adicionais.

12. DOS PROTOCOLOS

- 12.1.** Com o intuito de formalizar todos os pleitos inerentes a este certame, deverão ser protocolados:
- O Requerimento de Isenção da Taxa de Inscrição;
 - O Requerimento de Solicitação de Condição Especial para a Realização de Provas;
 - O Requerimento de Solicitação de Vaga Especial;
 - O Requerimento de Atualização de Endereço e Dados de Contato;
 - Todos os Recursos definidos no Item 11 deste Edital;
- 12.2.** Os requerimentos, previstos nas alíneas “a” a “d” do item anterior devem ser protocolados por meio postal, **através do serviço de Sedex**, até o último dia previsto para o requerimento, enviando os formulários e documentação com as especificações exigidas para cada item ao endereço:

NUBES TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA

Processo Seletivo do Município de São Bento do Sul
Rua Timbó, n.º 301 - Sala 601
Bairro Victor Konder
Blumenau/SC
CEP: 89012-180.

- 12.2.1.** Todos os documentos que não são apresentados em original ou que não podem ter sua autenticidade verificada via internet, devem ser apresentados com **CÓPIAS AUTENTICADAS** em Serviço Notarial e de Registros (Cartório de Notas).
- 12.3.** Os recursos, previstos na alínea “e” do Item 12.1 deste Edital, devem ser protocolados por uma das formas abaixo dispostas:
- 12.3.1.** Diretamente no site www.nubesconcursos.com.br, através da área do inscrito, em ambiente restrito, na opção “Recursos”, preenchendo de maneira completa o formulário disponível;
- 12.3.2.** Enviando os formulários e documentos dos recursos diretamente para o e-mail sbs@nubesconcursos.com.br, com as especificações exigidas para cada item;
- 12.4.** Via postal, **através do serviço de Sedex**, até o último dia previsto para o recurso, enviando os formulários e documentação com as especificações exigidas para cada item ao endereço:

NUBES TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA

Processo Seletivo do Município de São Bento do Sul
Rua Timbó, n.º 301 - Sala 601
Bairro Victor Konder
Blumenau/SC
CEP: 89012-180.



Estado de Santa Catarina
Município de São Bento do Sul
Processo Seletivo n.º 004/2016

- 12.5.** Para todos os casos que envolvem a remessa de documentos para a empresa organizadora, será considerada, para efeitos de protocolo, a **data de postagem do objeto**.
- 12.6.** As despesas relativas à remessa postal de documentos ou ainda em relação às cópias de documentos exigidos correrão a expensas do próprio candidato.
- 12.7.** É de responsabilidade exclusiva do candidato o preenchimento correto dos meios de protocolo, seja do e-mail, seja do endereço de envio postal, sendo que a Nubes Tecnologia e Serviços Ltda. e o Município de São Bento do Sul não se responsabilizam por equívocos cometidos pelo candidato.
- 12.8.** Os prazos e condições de protocolo são estabelecidos, de maneira individual, nos itens relativos a cada pleito passível de protocolização.
- 12.9.** Não serão reconhecidos os protocolos efetuados de maneira diversa à estabelecida no Item 12 deste Edital, ou ainda, realizados de maneira intempestiva.

13. DO CHAMAMENTO E DA ADMISSÃO DOS CANDIDATOS CLASSIFICADOS

- 13.1.** Os candidatos classificados no Processo Seletivo serão admitidos sob o regime da CLT, Lei Federal 11.350, de 05 de outubro de 2006 e da Lei Municipal 2.525, de 07 de abril de 2010.
- 13.2.** O candidato classificado será notificado a comparecer no Departamento de Recursos Humanos, e terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentar a documentação exigida e dar início ao exercício funcional, o não comparecimento neste prazo acarretará na desistência automática, sendo convocado o próximo candidato de acordo com a classificação.
- 13.3.** Os candidatos aprovados serão admitidos, obedecendo-se rigorosamente a ordem de classificação obtida.
- 13.3.1.** Após a convocação, o candidato aprovado para a nomeação deverá apresentar a seguinte documentação junto ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de São Bento do Sul:
- a) Abertura de Conta Corrente junto ao Banco da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL – SBS (PAB da Prefeitura); apresentando os seguintes documentos necessários para Abertura da conta corrente: Identidade, CPF, Comprovante de Residência (mês atual) e Comprovante de Renda (Expedido pelo Depto. Recursos Humanos da PMSBS);
 - b) Comprovação da idade mínima de 18 (dezoito) anos completados até a data de nomeação;
 - c) 01 Foto 3x4;
 - d) Para ACT laudo de inspeção de saúde procedido por órgão médico oficial;
Para os CONCURSADOS deverá apresentar os exames a seguir relacionados, realizados à custa do mesmo, no dia determinado para o exame admissional, este efetuado pelo Médico Oficial da Municipalidade:
 - e) HEMOGRAMA COMPLETO;
 - f) GLICEMIA DE JEJUM;
 - g) RX DE COLUNA TOTAL;
 - h) RX DE TÓRAX 02 POSIÇÕES-PA;
 - i) Declaração negativa de que não exerce cargo ou emprego público;
 - j) Declaração de que não percebe Aposentadoria ou benefício proveniente de Regime Próprio de Previdência Social, e ou, do Regime Geral de Previdência Social, relativo a emprego público;
 - k) Declaração de não ter sofrido, no exercício de função pública, as penalidades previstas no



Estado de Santa Catarina
Município de São Bento do Sul
Processo Seletivo n.º 004/2016

art.151 da Lei 228/2001;

- l) Declaração de Bens que constituem o seu Patrimônio;
- m) Declaração de Nepotismo (somente para cargos Comissionados);
- n) Certidões Negativas expedidas pelos cartórios de Crimes e Cível da Comarca – de SÃO BENTO DO SUL- disponível no site -www.tjsc.gov.br;
- o) Comprovação da Regularidade com o Conselho da Classe (autenticada)

Providenciar ainda Fotocópias (xerox) da seguinte documentação:

- a) Cédula de Identidade;
- b) C.P.F.;
- c) Título de Eleitor;
- d) Comprovante de votação da última Eleição ou Certidão de QUITAÇÃO da Justiça Eleitoral; disponível no site: <http://www.tse.jus.br>
- e) Certidão de Nascimento, e ou, Casamento;
- f) Certidão de Nascimento/Adoção dos Dependentes e Carteira de vacinação dos filhos nome/vacinas até 14 anos;
- g) Atestado de Frequência escolar dos filhos entre 06 e 14 anos;
- h) Certificado de Dispensa de Incorporação ou Reservista, quando for o caso;
- i) Comprovante de residência (fornecida no Departamento de RH), corretamente preenchida, data, assinada e sem rasuras;
- j) Diplomas de Escolaridade (de 1º grau, 2º grau ou Superior – autenticado), com apresentação do original no ato da posse;
- k) Carteira de vacina contra Rubéola (homens e mulheres até 39 anos) Lei 10.196 de 24 de julho de 1996;
- l) Nº do PIS/PASEP e sua data de Cadastro;
- m) Carteira de Trabalho onde constam a Foto, os dados Pessoais.

OBS: Trazer Carteira de Trabalho para fazer o registro

13.3.2. A falta de comprovação de qualquer um dos requisitos especificados no item acima impedirá a admissão do candidato e o mesmo será eliminado do Processo Seletivo.

13.3.3. Os candidatos que forem considerados inaptos quando da realização do exame médico pré-admissional, ou que não se sujeitarem à realização do mesmo, serão eliminados do Processo Seletivo.

13.3.4. O candidato que, convocado para a admissão, recusar, deixar de assumir a vaga ou não atender qualquer pré-requisito deste Edital será considerado desclassificado do Processo Seletivo.

13.4. Caso o candidato admitido para assumir o emprego público não preencha os requisitos para a posse, ou por qualquer motivo, venha a desistir do mesmo, a Administração do Município de São Bento do Sul convocará o próximo candidato classificado, seguindo a ordem final de classificação para o respectivo emprego público.

13.5. Na hipótese de desistência do candidato, notificado para tomar posse do emprego público, o mesmo deverá assinar declaração desistindo da vaga. O candidato não se manifestando no prazo de 15 (quinze) da convocação, considerar-se-á desistência tácita, sendo convocado o próximo classificado.



Estado de Santa Catarina
Município de São Bento do Sul
Processo Seletivo n.º 004/2016

14. DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO

- 14.1.** O Processo Seletivo terá validade de 01 (um ano), contados da homologação do resultado.
- 14.2.** A aprovação neste Processo Seletivo não caracterizará direito à contratação, a qual, no prazo de validade, será efetuada conforme a necessidade da Administração, respeitada a classificação obtida.

15. DA DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA

- 15.1.** Delega-se competência à Nubes Tecnologia e Serviços Ltda., como banca executora deste Processo Seletivo, para:
- a) *Receber e processar as inscrições;*
 - b) *Emitir os documentos de homologação das inscrições;*
 - c) *Aplicar, julgar e corrigir as provas escritas, práticas e de análise de títulos;*
 - d) *Apreciar todos os recursos previstos neste edital;*
 - e) *Emitir relatórios de classificação dos candidatos;*
 - f) *Prestar informações sobre o Processo Seletivo dentro de sua competência;*
 - g) *Atuar em conformidade com as disposições deste edital;*
 - h) *Responder, em conjunto com o Município de São Bento do Sul eventuais questionamentos de ordem judicial e/ou recomendação ministerial.*
- 15.2.** A fiscalização e supervisão do certame está a emprego público da Comissão do Processo Seletivo, devidamente nomeada para esse fim.
- 15.3.** As providências e atos necessários para a convocação, nomeação e posse dos candidatos aprovados/classificados e habilitados são de competência e responsabilidade da Administração do Município de São Bento do Sul.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 16.1.** O candidato classificado durante a vigência deste Edital deverá manter seu endereço e número telefônico atualizados.
- 16.2.** As despesas relativas à participação do candidato no Processo Seletivo e à apresentação para posse e exercício correrão a expensas do próprio candidato.
- 16.3.** O Processo Seletivo ficará sob responsabilidade da Empresa contratada, com posterior divulgação nos meios previstos no Item 2 deste Edital, até a homologação do evento.
- 16.4.** Fica assegurada a fiscalização do processo, em todas as suas fases, pelas entidades interessadas.
- 16.5.** Itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, circunstâncias que serão mencionadas em adendo ou aviso a ser publicado.
- 16.6.** Os casos omissos e os casos duvidosos serão resolvidos conjuntamente, em caráter irrecurável, pela Comissão do Processo Seletivo do Município de São Bento do Sul e da Nubes Tecnologia e Serviços Ltda., de acordo com a legislação vigente.
- 16.7.** O Município de São Bento do Sul e a Nubes Tecnologia e Serviços Ltda. não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas, divulgações e outras publicações referentes a este Processo Seletivo sejam na imprensa ou em outros sítios eletrônicos, que não seja aquelas divulgadas no site oficial www.nubesconcursos.com.br ou www.saobentodosul.sc.gov.br.
- 16.8.** Será excluído do Processo Seletivo o candidato que:



Estado de Santa Catarina
Município de São Bento do Sul
Processo Seletivo n.º 004/2016

- a) *Tornar-se culpado de incorreções ou descortêsias com qualquer membro da equipe encarregada da realização das provas;*
 - b) *Ofender ou ser descortês, em qualquer momento do certame, seja de forma pessoal, física ou eletrônica, com qualquer membro da comissão organizadora do ente que promove o evento ou a empresa organizadora, mediante processo administrativo, assegurada a ampla defesa;*
 - c) *For surpreendido, durante a aplicação das provas, em comunicação com outro candidato, verbalmente, por escrito ou por qualquer outra forma;*
 - d) *For apanhado em flagrante, utilizando-se de qualquer meio, na tentativa de burlar a prova, ou for responsável por falsa identificação pessoal;*
 - e) *Ausentar-se da sala de prova, em descumprimento ao disposto no presente Edital;*
- 16.9.** O candidato que possuir outra função ou emprego em órgão da Administração Direta ou Indireta, Autarquias, Empresas Públicas, Sociedades de Economia Mista e Fundações mantidas pelo Poder Público, deverá adequar-se ao disposto no art. 37, XVI e XVII da Constituição Federal, antes de assumir sua função no Município.
- 16.10.** O Cônjuge, companheiro(a) ou parente – consanguíneos (em linha reta ou colateral, até o quarto grau) ou por afinidade (em linha reta até o terceiro grau, ou em linha colateral até o segundo grau) – de qualquer candidato não poderá servir:
- a) *Na banca elaboradora de prova para o emprego público no qual estiver inscrita a pessoa que deu causa ao impedimento;*
 - b) *Como fiscal, na sala ou em ala em que estiver realizando a prova.*
- 16.11.** Decorridos 180 (cento e oitenta) dias da homologação do Processo Seletivo, e não se caracterizando óbice administrativo, legal ou judicial, é facultada a incineração das provas e demais registros escritos, mantendo-se, entretanto, pelo período de validade do Processo Seletivo os registros eletrônicos a ele referentes.
- 16.12.** Fica eleito, para dirimir qualquer questão relacionada com o Processo Seletivo previsto neste Edital o Foro da Comarca de São Bento do Sul/SC.
- 16.13.** São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:
- a) *Anexo I - Conteúdos Programáticos das Provas Escritas.*
 - b) *Anexo II - Requerimento de Vaga Especial ou de Condição Especial para Realização de Prova.*
 - c) *Anexo III - Cronograma do Processo Seletivo.*
 - d) *Anexo IV - Atribuições Inerente aos Empregos Públicos.*
 - e) *Anexo V - Requerimento de Isenção da Taxa de Inscrição.*
 - f) *Anexo VI - Formulário de Recurso de Questão (Gabarito).*
 - g) *Anexo VII - Formulário de Recursos Diversos.*
- 16.14.** Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul/SC, 15 de março de 2016.

FERNANDO TURECK
Prefeito do Município de São Bento do Sul



Estado de Santa Catarina
Município de São Bento do Sul
Processo Seletivo n.º 004/2016

ANEXO I - CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

CONHECIMENTOS GERAIS (COMUM A TODOS OS EMPREGOS PÚBLICOS)

Assuntos de interesse geral nas esferas: Municipal, Estadual e Nacional, Internacional, amplamente veiculados na imprensa escrita e/ou falada (jornais, revistas, rádio, televisão e/ou sites na internet). Notícias locais, nacionais e internacionais veiculadas nos seguintes meios de comunicação: Revistas: Veja, Época, Exame. Jornais: Jornal de Santa Catarina, A Notícia, Diário Catarinense, Jornal Nacional. Internet: site das revistas e dos jornais citados anteriormente e de atualidades (UOL, Terra, Globo e similares). História do Município de São Bento do Sul, www.saobentodosul.sc.gov.br, História do Brasil e História de Santa Catarina. Informática básica. Lei Orgânica do Município. Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

PORTUGUÊS - COMUM AOS EMPREGOS PÚBLICOS DE NÍVEL FUNDAMENTAL

Ortografia a nível fundamental; Gramática a nível Fundamental; Leitura e interpretação de textos; Ortoépia, prosódia; Ortografia (atualizada conforme as regras do novo Acordo Ortográfico); Pontuação; Divisão silábica; Acentuação tônica e gráfica (atualizada conforme as regras do novo Acordo Ortográfico); Semântica: denotação e conotação; sinônimos, antônimos, parônimos e homônimos; ambiguidade; Classes de palavras: identificação e flexões; Sintaxe: termos das orações; orações coordenadas e subordinadas; Concordância verbal e nominal; Regência verbal e nominal; Crase; Colocação pronominal; Verbos; Conjugação verbal; Figuras de Linguagem; Correspondência de segmentos falados com os segmentos escritos da Língua Portuguesa; Textos separando as palavras; Divisão de texto escrito em frases, usando letras maiúsculas e sinais de pontuação adequadamente; Conhecimento sobre as regularidades ortográficas e as irregularidades das palavras;

MATEMÁTICA - COMUM AOS EMPREGOS PÚBLICOS DE NÍVEL FUNDAMENTAL

Conjuntos: Determinação de conjuntos. Relações de pertinência e inclusão. Igualdade de conjuntos. Partição de conjuntos. Operações com conjuntos (união, intersecção, diferença e complementar). Sistemas de Numeração. Números Naturais: Conceito. Operações com números naturais (adição, subtração, multiplicação, divisão, potenciação e raiz quadrada). Problemas de contagem. Expressões numéricas com números naturais. Múltiplos e Divisores (Sequências, divisor ou fator, fatoraçoão, critérios de divisibilidade, fatoraçoão completa.). Números primos. Decomposição em fatores primos. MDC E MMC. Problemas envolvendo números naturais. Números Inteiros: Conceito. Ordenação. Comparação. Módulo. Operações com números inteiros (adição, subtração, multiplicação, divisão, potenciação e raiz quadrada). Expressões numéricas com números inteiros. Problemas envolvendo números inteiros. Números Racionais: Conceito. Frações e números decimais. Dízimas periódicas simples e compostas. Equivalência. Ordenação. Comparação. Operações (adição, subtração, multiplicação, divisão, potenciação e raiz quadrada). Expressões numéricas com números racionais. Problemas envolvendo números racionais. Números Irracionais. Números Reais: Conceito. Representações na reta. Operações (adição, subtração, multiplicação, divisão, potenciação e raiz quadrada). Expressões numéricas com números reais. Problemas envolvendo números reais. Potências de 10 e Notação Científica. Razões e Proporções. Porcentagem. Juros. Noções de estatísticas e probabilidade. Gráficos e tabelas para tratamento da informação. Possibilidades e chances. Lógica: Quantificadores. Sentenças e Proposições. Equivalência de proposições. Proposições condicionais e bicondicionais. O uso dos conectivos, a negação, a conjunção e a disjunção. Grandezas e Medidas: Comprimento, área, volume, capacidade, massa e tempo. Equações de 1º e 2º graus: Resoluções de equações. Resoluções de problemas envolvendo equações. Sistemas de equações e inequações. Funções: A noção de função. A função como relação entre dois conjuntos. Domínio e imagem de uma função. Função de 1º e 2º graus: Conceito. Gráficos. Zeros ou raízes. Análise dos gráficos. Domínio e Imagem. Cálculo Algébrico: Fatoraçoão. Expressões algébricas. Valor numérico. Produtos Notáveis. Simplificação de frações algébricas. MMC e MDC. Polinômios e suas operações. Geometria Plana: Noções Fundamentais. Ângulos. Polígonos. Perímetro. Áreas das principais figuras planas. Congruência. Semelhança. Relações Métricas e Razões Trigonométricas de um Triângulo Retângulo. Círculo e Circunferência (comprimento da circunferência e de arcos. Área de círculo), Raciocínio lógico.



Estado de Santa Catarina
Município de São Bento do Sul
Processo Seletivo n.º 004/2016

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS (REFERENTE A CADA EMPREGO PÚBLICO)

1 - Agente de Combate à Endemias

Endemias e Dengue: Definição, Histórico; Aspectos Biológicos do Vetor: Transmissão, Ciclo de Vida; Biologia do Vetor: Ovo, Larva, Pupa e Habitat; Medidas de Controle: Mecânico e Químico, Área de Risco. Febre Amarela, Zoonoses, Imunização, Leishmaniose, Leptospirose, Visitas Domiciliares, Educação Ambiental, Saúde Pública e Saneamento Básico, Vigilância Sanitária na área de alimentos, Hantavirose, Hepatites, Controle Qualidade da Água, Controle Qualidade da Água, Avaliação de Risco Ambiental e Sanitário. Constituição Federal. Legislação do SUS e suas resoluções. Estatuto dos Servidores Públicos Municipais. Questões relativas às atividades inerentes a função.

2 - Agente Comunitário de Saúde

Saúde pública e saneamento básico; Endemias e epidemias; Noções básicas das seguintes endemias: Dengue, Esquistossomose, Leishmaniose, Leptospirose; Prevenção primária das endemias citadas anteriormente; Classificação dos agentes transmissores e causadores das endemias citadas anteriormente; Combate aos agentes transmissores das endemias citadas anteriormente, conforme estratégias e normas vigentes do Ministério da Saúde; Visitas domiciliares e aos pontos estratégicos: fiscalização para a promoção e preservação da saúde da comunidade, papel do agente na educação ambiental e saúde da população; Saúde como dever do estado; Saúde como direito social; Noções básicas sobre o SUS; Entendimento sobre a participação da comunidade na gestão do SUS; As atribuições do agente comunitário de saúde; A participação do agente comunitário de saúde a grupos específicos; Promoção da saúde: conceito e estratégias; Formas de aprender e ensinar em educação popular, Cultura popular e sua relação com processos educativos; Pessoas portadoras de necessidades especiais: abordagem, medidas facilitadoras de inclusão social e direitos legais; Saúde da criança, do adolescente, do adulto e do idoso; Noções de ética e cidadania; Conhecimentos geográficos da área/região/município de atuação; Cadastramento familiar e territorial: finalidade e instrumentos. Legislação: Lei nº 8.080, de 19/09/1990 e suas alterações, Lei nº 8.142, de 28/12/1990 e Constituição Federal nos Artigos 196 a 200, sobre o Sistema Único de Saúde (SUS); Ações e Programas do Ministério da Saúde; Lei nº 8.069, de 13/07/1990, sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente; Lei nº 10.741, de 01/10/2003 sobre o Estatuto do Idoso; Lei nº 11.350, de 05/10/2006, que dispõem sobre as atividades de Agente Comunitário de Saúde e de Agente de Combate às Endemias; Portaria nº 648, de 28/03/2006 do Ministro da Saúde, que aprova a Política Nacional de Atenção Básica, estabelecendo a revisão de diretrizes e normas para a organização da Atenção Básica para o Programa Estratégia de Saúde da Família (ESF) e o Programa Agentes Comunitários de Saúde (PACS). Estatuto dos Servidores Públicos Municipais. Guia Prático do Agente Comunitário de Saúde do Ministério da Saúde (2009). Constituição Federal. Legislação do SUS e suas resoluções. Questões relativas às atividades inerentes a função.



Estado de Santa Catarina
Município de São Bento do Sul
Processo Seletivo n.º 004/2016

ANEXO II - REQUERIMENTO DE CONDIÇÕES ESPECIAIS

REQUERIMENTO DE VAGA ESPECIAL OU DE CONDIÇÃO ESPECIAL PARA REALIZAÇÃO DE PROVAS

_____ inscrito (a) no
Processo Seletivo N.º 004/2016 do Município de São Bento do Sul, inscrição n.º _____,
concorrendo ao emprego público de _____, CPF n.º _____
portador do documento de identidade n.º _____, residente e domiciliado
na _____, - _____ n.º _____,
Bairro _____, Cidade _____, Estado
_____, CEP: _____, requer a Vossa: (Assinale a sua opção)

Vaga para Portadores de Necessidades Especiais

Deficiência: _____
CID n.º: _____
Médico: _____ CRM: _____

Condição Especial para a Realização de Provas

a) **Prova Ampliada**

Fonte n.º _____ / Letra _____

b) **Sala Especial**

Especificar: _____

c) **Leitura de Prova**

Especificar: _____

d) **Amamentação**

Nome do Acompanhante: _____

e) **Outra Necessidade**

Especificar: _____

Nestes Termos.
Pede Deferimento.

São Bento do Sul/SC, _____ de _____ de 2016.

Assinatura do (a) Candidato (a)



Estado de Santa Catarina
Município de São Bento do Sul
Processo Seletivo n.º 004/2016

ANEXO III - CRONOGRAMA PROCESSO SELETIVO Nº 004/2016

1.1. A realização do certame seguirá as datas e prazos previstos de acordo com o seguinte cronograma:

DATA PREVISTA	ATO
15/03/2016	Publicação do Edital.
16/03/2016	Prazo para contestação do Edital
17/03/2016	Publicação do Edital revisado, se for o caso.
15/03/2016 a 29/03/2016	Período das inscrições.
30/03/2016	Prazo final para o pagamento da taxa de inscrição
21/03/2016	Data final para requerimento de isenção (Item 4 do Edital).
22/03/2016	Publicação do Rol de Inscrições Isentas.
22/03/2016 a 23/03/2016	Prazo de Recurso contra o Indeferimento do Pedido de Isenção
24/03/2016	Publicação do extrato de recursos de Indeferimento do Pedido de Isenção e disponibilização de boleto bancário aos indeferidos.
31/03/2016	Homologação provisória das inscrições.
31/03/2016 a 01/04/2016	Prazo para recurso contra não homologação da inscrição.
04/04/2016	Homologação final das inscrições.
10/04/2016	Data da prova escrita
11/04/2016	Publicação do gabarito provisório e caderno de provas.
11/04/2016 - 08h00min à 12/04/2016 17h00min	Prazo para recurso contra as questões da prova escrita e gabarito provisório.
18/04/2016	Publicação do extrato de recursos, publicação do gabarito oficial e publicação da classificação provisória.
25/04/2016 a 29/04/2016	Curso Introdutório de Formação Inicial
04/05/2016 a 05/05/2016	Prazo para recurso contra a classificação provisória.
10/05/2016	Homologação do resultado final do Processo Seletivo N.º 004/2016.

1.2. O cronograma é uma **previsão** e poderá sofrer alterações, dependendo do número de inscritos, de recursos, intempéries e por decisão da Comissão Especial do Processo Seletivo e da Comissão da Nubes Tecnologia e Serviços Ltda, sendo de total responsabilidade do candidato, acompanhar suas alterações nos meios de divulgação do certame, previstos no Item 2 deste Edital.



Estado de Santa Catarina
Município de São Bento do Sul
Processo Seletivo n.º 004/2016

ANEXO IV - ATRIBUIÇÕES INERENTE AOS EMPREGOS PÚBLICOS

1 - Agente de Combate à Endemias

Exercer as atividades de vigilância, prevenção e controle de doenças; Exercer as funções no âmbito que requer a Vigilância em Saúde, priorizando as ações de controle e monitoramento do Programa Municipal de Combate à Dengue; Executar ações para promoção da saúde, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS e sob supervisão do gestor de cada ente federado.

2 - Agente Comunitário de Saúde

Realizar visitas domiciliares na sua microárea respectivamente e exclusivamente, salvo quando solicitação da coordenação, realizar mapeamento da sua área, priorizar a visita domiciliar uma vez ao mês em cada família e realizando a classificação de risco adequadamente, cadastrar as famílias de sua microárea e atualizar permanentemente esse cadastro, identificar indivíduos e famílias expostos a situações de risco, identificar áreas de risco, orientar as famílias para utilização adequada dos serviços de saúde da unidade, realizar ações e atividades, no nível de suas competências, nas áreas prioritárias da Atenção Básica, realizar, por meio da visita domiciliar, acompanhamento mensal de todas as famílias sob sua responsabilidade, estar sempre bem informado, e informar aos demais membros da equipe, sobre a situação das famílias acompanhadas, particularmente aquelas em situações de risco, respeitando a ética profissional, desenvolver ações educativas e de vigilância à saúde, com ênfase na promoção da saúde e na prevenção de doenças, promover a educação e a mobilização comunitária (conselhos locais de saúde/pastorais criança e saúde, etc.), visando desenvolver ações coletivas de saneamento e melhoria do meio ambiente, entre outras, traduzir para a Equipe de Saúde a dinâmica social da comunidade, suas necessidades, potencialidades e limites, identificar parceiros e recursos existentes na comunidade que possam ser potencializados pelas equipes, entregar o controle de visitas diariamente para ser vistado pela Enfermeira Instrutora, cumprir carga horária de 08 horas por dia ou 40 horas semanais com pontualidade e assiduidade, toda visita programada deve ser comunicada e autorizada pelo enfermeiro instrutor, cumprir com no mínimo de 90% das visitas domiciliares (O ACS pode ficar de forma justificada 3 meses consecutivos com menos de 90% da produção ou dois meses alternados no ano, não colocando em risco o bloqueio de incentivo repassado pelo ministério da saúde), para uma avaliação pelo SIAB satisfatória deve cumprir 10 meses com 90%), usar crachá e uniforme (obrigatório estar ou com o colete ou com a camiseta), durante as visitas domiciliares, usar o tablet durante as visitas domiciliares, para cadastramento, acompanhamento, atualizações do e-sus, ficando o agente comunitário responsável por gravar alterações e registro de visitas, chegar a unidade de saúde e importar os dados e verificar pendências, orientar a população sobre o Aedes aegypti, as doenças transmitidas e as formas de eliminar locais que possam oferecer risco para a formação de criadouros, vistoriar cômodos da casa acompanhado pelo morador, para identificar locais de existência de larvas e mosquitos, orientar e acompanhar o morador na remoção, destruição ou vedação de objetos que possam se transformar em criadouros de mosquito, não fumar na residência das pessoas visitadas e na Unidade de Saúde.

Referências: Guia Prático do Programa de Saúde da Família – Ministério da Saúde

Lei nº 11.350 de 05 de outubro de 2006

Lei nº 12.994 de 17 de junho de 2014

Portaria nº 2.121 de 18 de dezembro de 2015

Lei Municipal nº 2.525 de 07 de abril de 2010

Portaria nº 2488 de 21 de outubro de 2011



**Estado de Santa Catarina
Município de São Bento do Sul
Processo Seletivo n.º 004/2016**

ANEXO V - REQUERIMENTO DE ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO

REQUERIMENTO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

_____ inscrito (a) no
Processo Seletivo N.º 004/2016 do Município de São Bento do Sul, inscrição n.º _____,
concorrendo ao emprego público de _____, CPF n.º _____
portador do documento de identidade n.º _____, residente e domiciliado
na _____ - _____, n.º _____,
Bairro _____, Cidade _____, Estado
_____, CEP: _____, requer a Vossa Senhoria isenção da Taxa de Inscrição, conforme

Item 4 deste Edital:

(Assinale a sua opção)

1) () **DOADOR DE SANGUE**

Anexar: *Identificação de Doador (Cartão) e comprovante de no mínimo 3 (três) doações nos últimos 12 meses;*

Nestes Termos.
Pede Deferimento.

São Bento do Sul/SC, _____ de _____ de 2016.

Assinatura do (a) Candidato (a)



**Estado de Santa Catarina
Município de São Bento do Sul
Processo Seletivo n.º 004/2016**

ANEXO VI - FORMULÁRIO DE RECURSO DE QUESTÃO (GABARITO)

À

Comissão do Processo Seletivo n.º 004/2016
SÃO BENTO DO SUL/SC

Nome do Candidato: _____.

Nº do CPF: _____ Nº da Inscrição: _____.

Emprego Público: _____.

Número da Questão: _____.

Transcrição completa da questão, inclusive com as alternativas A à D:

Fundamentação e Fonte(s) que embasa(m) a argumentação do Candidato:

Referências Bibliográficas (conforme norma ABNT 6023):

Data: ____/____/____.

(assinatura do candidato)



**Estado de Santa Catarina
Município de São Bento do Sul
Processo Seletivo n.º 004/2016**

ANEXO VII - FORMULÁRIO DE RECURSOS DIVERSOS

À

Comissão do Processo Seletivo n.º 004/2016

SÃO BENTO DO SUL/SC

Nome do Candidato: _____.

Nº do CPF: _____ Nº da Inscrição: _____.

Emprego Público: _____.

Tipo de Recurso:

<input type="checkbox"/>	Cancelamento de Inscrição
<input type="checkbox"/>	Indeferimento de Isenção da Taxa de Inscrição
<input type="checkbox"/>	Classificação Provisória
<input type="checkbox"/>	Indeferimento ao Pedido de Vaga Especial
<input type="checkbox"/>	Itens do Edital
<input type="checkbox"/>	Outros (especificar):

Fundamentação e Fonte(s) que embasa(m) a argumentação do Candidato:

Data: ____/____/____.

_____ (assinatura do candidato)